

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI MEDIDAS PARA ATENÇÃO, APOIO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM ESQUIZOFRENIA NO ÂMBITO		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	14/10/2024 13:01:40	Data da assinatura:	14/10/2024 13:02:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
14/10/2024

INSTITUI MEDIDAS PARA ATENÇÃO, APOIO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM ESQUIZOFRENIA NO ÂMBITO OD ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Institui Medidas para Atenção, Apoio e Proteção dos Direitos das Pessoas com Esquizofrenia, no âmbito do Estado do Ceará, com o objetivo de promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

Parágrafo único: Considera-se pessoa com Esquizofrenia, para efeitos desta lei, aquela que é diagnosticada conforme critérios da Classificação Internacional de Doenças (CID), por Médico (a) Especializado.

Art. 2º As Medidas de Atenção, Apoio e Proteção dos Direitos das Pessoas com Esquizofrenia incluem:

- I - Atenção integral às necessidades da pessoa diagnosticada com Esquizofrenia.
- II - criação de uma rede de apoio aos familiares e cuidadores da pessoa diagnosticada com Esquizofrenia.
- III - incentivo a pesquisa científica e a conscientização sobre a Esquizofrenia, suas causas, tratamentos e acolhimento.
- IV - apoio no combate ao preconceito e a discriminação da pessoa com Esquizofrenia.
- V - proteção contra toda forma de abuso ou exploração da pessoa com Esquizofrenia.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de saúde, universidades e outras organizações interessadas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto propõe a criação das Diretrizes Estaduais para Atenção, Apoio e Proteção dos Direitos das Pessoas com Esquizofrenia, com o objetivo de oferecer suporte adequado a essa parcela da população que enfrenta desafios específicos decorrentes dessa condição mental.

A esquizofrenia é uma doença mental crônica e debilitante que afeta não apenas os indivíduos que a vivenciam, mas também suas famílias e comunidades. Conclui-se, portanto, que diante das informações da ONU e da OMS, assim como estudo brasileiros a esquizofrenia mesmo que tratada de maneira adequada pode ocasionar impedimento de longo prazo ou eterno de natureza mental e intelectual o qual, coloca a pessoa com a doença em interação com uma ou mais barreiras em situação de desigualdade com a demais, uma vez que a patologia e suas consequências podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Essa obstrução, considerando que a doença não tem nenhum sinal físico, traz aqueles que são diagnosticados com esquizofrenia o doloroso cotidiano de enfrentar estigma, discriminação e dificuldades no acesso a serviços de saúde mental e outros direitos básicos.

Portanto, além de se tratar de um transtorno sem cura e impossível promover a estabilização completa dos sintomas positivos (alucinações, surtos de agressividade, fala descontrolada, delírios) e negativos (embotamento afetivo, impossibilidade de conviver com outra pessoa, necessidade de isolamento) da doença mesmo com um tratamento adequado multidisciplinar e medicamentoso, aqueles que são acometidos pelo transtorno negam a doença em mais de 90% dos casos, por estar sem sintonia com o real e o imaginário.

Este Projeto visa fornecer um arcabouço legal sólido para orientar a implementação de ações públicas voltadas para as pessoas com esquizofrenia em nosso Estado. A importância deste, reside na necessidade urgente de promover a igualdade de direitos e oportunidades para as pessoas com esquizofrenia.

Ao estabelecer medidas claras e abrangentes, o Estado demonstra seu compromisso em garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição de saúde mental, tenham acesso a serviços de qualidade e sejam tratados com dignidade e respeito.

Além disso, ao promover a conscientização e a compreensão pública sobre a esquizofrenia, este Projeto contribui para a redução do estigma e da discriminação associados a essa condição, criando uma sociedade mais inclusiva e solidária.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)